

VII - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.
Art. 10. Ao(A) Secretário(a)-Executivo(a), função administrativa do Conselho, compete:

I - Coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades técnico-administrativas da Secretaria Executiva;

II - Secretariar as reuniões plenárias do Conselho, lavrando e assinando as respectivas atas;

III - cumprir e fazer cumprir as instruções emanadas da Presidência do Conselho;

IV - Minutar os atos normativos a serem submetidos à deliberação do Conselho;

V - Constituir grupos técnicos, conforme deliberação do Conselho;

VI - Promover a cooperação entre a Secretaria Executiva, as áreas técnicas do órgão que exerce a Secretaria Executiva, bem como as assessorias técnicas das entidades e órgãos representados no Conselho;

VII - adotar providências para cadastramento e atualização dos dados, informações e documentos do Conselho no Sistema de Gestão dos Conselhos de Trabalho, Emprego e Renda - SGC-CTER;

VIII - assessorar o presidente do Conselho nos assuntos referentes à sua competência; e

IX - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. O Conselho poderá criar Grupos Técnicos para assessorar os conselheiros nos assuntos de sua competência.

Parágrafo único - A participação em Grupo Técnico não implica a percepção de qualquer vantagem pecuniária ou de remuneração para seus integrantes, e será considerada serviço público relevante.

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do Conselho.

Maria do Socorro Vale da Cunha
Presidente (a) do CTER/AC

SEINFRA

PORTARIA SEINFRA Nº 256, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI: 4016.011926.00063/2021-38

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 042/2021, firmado com a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, cujo objeto de contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de gestão digital de documentos, além de customização de sistema de gerenciamento de documento para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA:

I - Gestor Titular: José Alcimar de Lima, matrícula nº 9298037-2;

II - Gestor Substituto: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula nº 273082;

III - Fiscal Titular: Gabriel de Almeida Gomes - CPF:520.932.552-00/RG: 296.452 SSP-AC; e,

IV - Fiscal Substituto: Kenneth Anderson Lima de Freitas, matrícula nº 957310-0.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 207, Diário Oficial nº 13.135 de 27 de

setembro de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de novembro de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 257, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI: 4016.011926.00063/2021-38

O Secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021, publicado no D.O.E. nº 13.093 de 27 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 035/2021, firmado com a empresa E. A. DE CARVALHO E CIA LTDA, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de materiais publicitários e gráficos a serem utilizados em atividades e divulgação, para atender eventos institucionais, voltados as atividades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA:

I - Gestor(a) Titular: José Alcimar de Lima, matrícula 9298037;

II - Gestor(a) Substituta: Marcus Vinicius Cabanelas Martins, matrícula 273082;

III - Fiscal Titular: Gabriel de Almeida Gomes - CPF:520.932.552-00/RG: 296.452 SSP-AC; e,

IV - Fiscal Substituto: Kenneth Anderson Lima de Freitas - matrícula 957.310-0.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução do Processo Administrativo de Despesa Pública-PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do Sistema de Gestão de Registro de Preço-GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar dano de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelo dano que causar.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 156, Diário Oficial nº 13.108 de 17 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de novembro de 2021.

Registre-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

CIRLEUDO ALENCAR DE LIMA

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021

PORTARIA SEINFRA Nº 255, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O Secretário de Estado de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 9.678, de 26 de julho de 2021,

RESOLVO:

Art. 1º Prorrogar até 31 de janeiro de 2022, o prazo para apresentar RELATÓRIO CRONOLÓGICO CIRCUNSTANCIADO, instituído pela Portaria SEINFRA nº 218, de 13 de outubro de 2021, publicada no DOE nº 13.149 de 19 de outubro de 2020, Processo SEI nº 4016.011931.00003/2021-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cirleudo Alencar de Lima

Secretário de Estado de Infraestrutura

Decreto nº 9.678/2021